



M & C INCORPORADORA LTDA-ME

CNPJ: 48.832.997/0001-72

FONE: 54984381689

E-MAIL: m.c.incorporadora.mc@gmail.com

M & C INCORPORADORA LTDA-ME

CNPJ: 48.832.997/0001-72

FONE: 54 984381689

E-MAIL: m.c.incorporadora.mc@gmail.com

ENDEREÇO: AV. JULHO DE MAILHOS 2276, Bairro: Centro – Pontão/RS.
DADOS PARA PGTO: Baco Sicoob, 756, AG. 3036, CC. 77.206-2.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de um Prédio pré-moldado em concreto pré-fabricado para a instalação de um pavilhão comunitário na Linha Leonel Rocha, área rural no Município de Sagrada Família/RS (material e mão-de-obra), com área de 740,00 m², com recursos de Emenda Individual Deputado Marcon nº 202328670003 e do Município, conforme projeto técnico, memorial descritivo e outros documentos.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante desta Concorrência e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e supramencionada e local onde serão realizadas as obras, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto do Edital de Concorrência nº 03/2024.

Pelo valor GLOBAL de R\$ 366.220,44 (Trezentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais com treze centavos) referente a mão de obra e R\$ 256.354,31 (Duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais com trinta e um centavos) referente a Material.

Este valor é resultante da aplicação dos preços ofertados às etapas, conforme Planilha Organizatória de Preenchimento, constante do Anexo, considerando o BDI, e Encargos Sociais, que faz parte integrante desta Proposta Comercial. (Conforme planilha anexa).

• Declaramos que:
Nos responsabilizamos pela execução e serviços bem como pela fiel observância das especificações técnicas. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data prevista para sua apresentação.

O preço da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas. Contrato será assinado por Micheli Lourdes De Castro, CPF: 036.745.750-43, RG 7119151947/RS, Sócia Administradora.

Sagrada Família/RS, 26 de março de 2024.

M E C
INCORPORADORA
LTD A-ME
LTD A: 48832997000172
Dados: 2024.03.22 13:57:28 -03'00"
Assinado de forma digital por M E C

Documentos assinados eletronicamente
JANIEL A. BAZZO
Data: 22/03/2024 13:57:28 -03'00"
Verificar autenticidade: validar.ti.gov.br

Eng. Daniel A. Bazzo
CREA/RS 235.478

M & C INCORPORADORA LTDA-ME
CNPJ: 48.832.997/0001/72
Micheli Lourdes de Castro

ENDEREÇO: Av. Julio de Mailhos nº 2276, Bairro Centro, Pontão-RS.
CEP: 99.190.000



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIARS	APeLIDO DO EMPReENDIMENTO PAVILHÃO COMUNITÁRIO LINHA LEONEL ROCHA	BDI 1 29.43%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 12-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVILHÃO PREMOLDADO EM CONCRETO	MUNICÍPIO / UF SAGRADA FAMÍLIARS			

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVILHÃO PREMOLDADO EM CONCRETO									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

SAGRADA FAMÍLIARS
Local

terça-feira, 26 de março de 2024
Data

M E C
INCORPORADORA INCORPORADORA
LTDA:4883299700 LTDA:48832997000172
0172
Dados: 2024.03.22
14:06:01 -03'00"

Responsável Técnico
Nome: JARIEL ANTONIO BAZZO
CREA/CAD: RS/238.478
ART/IRF: 0

Documento assinado digitalmente
JAMEL ANTONIO BAZZO
Data: 22/03/2024 07:41:16-0300
Verifique em <https://validar.ih.gov.br>





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau do Sigilo
#PUBLICO

DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVILHÃO PREMOLDADO EM CONCRETO

APELIDO EMPREENDIMENTO
PAVILHÃO COMUNITARIO LINHA LEONEL ROCHA

Nº SICONV
01

Nº OPERAÇÃO
01

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVILHÃO PREMOLDADO EM CONCRETO	366.220,44	% Período:	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24
			% Período:	8,24%	55,87%	35,89%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.756,82	% Período:	100,00%											
			% Período:	100,00%											
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	6.000,16	% Período:	100,00%											
			% Período:	100,00%											
1.3.	FUNDAÇÃO	56.858,31	% Período:	23,13%	76,87%										
1.3.1.	SAPATAS	30.189,02	% Período:	30,00%	70,00%										
			% Período:	30,00%	70,00%										
1.3.2.	VIGA BALDRAME	20.472,25	% Período:	20,00%	80,00%										
			% Período:	20,00%	80,00%										
1.3.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO	6.197,04	% Período:	100,00%											
			% Período:	100,00%											
1.4.	SUPERESTRUTURA	153.231,18	% Período:	80,00%	20,00%										
			% Período:	80,00%	20,00%										
1.5.	COBERTURA	59.029,03	% Período:	20,00%	80,00%										
			% Período:	20,00%	80,00%										
1.6.	FECHAMENTO DE OÍTÕES	5.775,60	% Período:	30,00%	70,00%										
			% Período:	30,00%	70,00%										
1.7.	PAVIMENTAÇÃO	82.589,34	% Período:	10,00%	30,00%	60,00%									
			% Período:	10,00%	30,00%	60,00%									
Total: R\$ 366.220,44			%:	8,24%	55,87%	35,89%									
Período:		Repassar:													
		Contrapartida:	30.165,07	204.601,39	131.453,98										
		Outros:													
Investimento:		%:	30.165,07	204.601,39	131.453,98										
			8,24%	64,11%	100,00%										
Acumulado:		Repassar:	30.165,07	234.766,46	366.220,44										
		Contrapartida:													
		Outros:													
Investimento:			30.165,07	234.766,46	366.220,44										

SAGRADA FAMILIA/RS

terça-feira, 26 de março de 2024

Data

MEC
INCORPORADORA
LTD A:48832997000172
Dados: 2024.03.22 14:06:45

Assinado de forma digital
por MEC INCORPORADORA
LTD A:48832997000172
Dados: 2024.03.22 14:06:45

Responsável Técnico
Nome: JANIÉL APARECIDO BAZZO
CREA/CAU: R82235478
ART/RRT:

Documento assinado digitalmente
JANIÉL ANTONIO BAZZO
Data: 22/03/2024 07:41:16-0300
Verifique em https://valcklar.tti.gov.br





RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		HORISTA COM DESONERAÇÃO	HORISTA SEM DESONERAÇÃO	MENSALISTA	MENSALISTA
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENA	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRV	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGETS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total		16,80%	16,80%	16,80%	16,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	17,91%	Não Incide	17,91%
B2	Ferias	4,24%	4,24%	Não Incide	4,24%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,91%	0,91%	0,91%
B4	13º Salário	10,89%	10,89%	8,33%	10,89%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,06%	0,08%
B6	Falta Justificadas	0,73%	0,73%	0,56%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	1,36%	Não Incide	1,36%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,09%	0,12%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%	7,30%	9,54%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,02%	0,03%
Total		45,81%	45,81%	17,05%	45,81%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%	4,18%	5,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,10%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%	2,82%	3,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%	3,47%	4,53%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,35%	0,46%
Total		14,26%	10,92%	10,92%	14,26%
GRUPO D					
D1	Reinidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,86%	2,86%	7,70%
D2	Reinidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reinidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,35%	0,46%
Total		8,16%	3,21%	3,21%	8,16%
TOTAL(A+B+C+D)		85,03%	71,98%	71,98%	85,03%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

M E C INCORPORADORA
 INCORPORADORA
 Assinado de forma digital por M E C
 LTDA:4883297000172
 LTDA:4883297000172
 Dados: 2024.02.22 12:53:36 -03'00'

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 JANIÉL ANTONIO BAZZO
 Data: 26/02/2024 12:53:36
 Verificar em: https://portal.mec.gov.br
 ENG. JANIÉL ANTONIO BAZZO
 CREA/RN 235478

A

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
 #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO

Nº SICONV

PROPONENTE / TOMADOR
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIARS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVILHÃO COMUNITÁRIO LINHA LEONEL ROCHA / PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	%
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,66%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,19%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,43%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+5+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SAGRADA FAMILIARS

Local

Responsável Técnico
 Nome: JAMIEL ANTONIO BAZZO
 CREA/CAU: RS/239.478
 ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente

Data: 22/03/2024 07:11:03:00
 Verifique em <https://validar.td.gov.br>

PMV3.0.4

MEC
 INCORPORADORA
 INCORPORADORA
 por MEC
 LTDA:4883299700
 LTDA:4883299700172
 Dados: 2024.03.22
 14:12:03 -03'00'

Data

Terça-feira, 26 de março de 2024

APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Juntos Seguros (juntosseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 25/03/2024 15:49:14

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0458638

Proposta: 4433359

Controlo Interno (Código Controle): 598786312

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750458638

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

CPF/CNPJ: 92.410.422/0001-53 Rua 20 de Março nº 99, Sagrada Família - RS

DADOS DO TOMADOR: M C INCORPORADORA LTDA

CPF/CNPJ: 48832997000172 AV JULIO DE MALTHOS 2276, CENTRO - CEP: 99.190-000 - PONTAÓ - RS

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.207449-1 FANTE E FANTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico assinado digitalmente por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Rogério Jr. de H. Melo
ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(s): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62F6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Esta produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e Nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.9414, Central de Atendimento: 0800.704.0301, delatante budivivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.843.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.

[Handwritten signatures and scribbles]



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0458638
 Proposta: 4433359
 Controle Interno (Código Controle): 598786312
 Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750458638

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 3.953,92	0775 - GARANTIA SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Início	26/03/2024	26/03/2024
		Término	26/04/2024	26/04/2024
		Vigência		

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 290,00	Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00	I.O.F	R\$ 0,00	Prêmio Total	R\$ 290,00
	R\$ 290,00		R\$ 0,00		R\$ 290,00		

Condições de Pagamento:

Parcela 1
 Vencimento 01/04/2024
 Nº Carnê 20950817
 Valor(R\$) R\$ 290,00

Em atendimento à Lei 12.741/13 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos o estabelecido em legislação específica. Os valores acima descritos, (é/so) devidos no âmbito desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0458638

Proposta: 4433359

Controle Interno (Código Controle): 598786312

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750458638

FRONTISPCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital 03/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024..

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0458638

Proposta: 4433359

Controlo Interno (Código Controle): 598786312

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750458638

CONDIÇÕES CONTRATAIS

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

EXCLUIDOS

RISCOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão guerrilhas;

i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;



)] obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice.

3. PREMIO

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convenionadas.
- 3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.

ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital suscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LIG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco suscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do site eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
 - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
 - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
 - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade,

7. PERDA DE DIREITOS

direitos de sub-rogação.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.2. Paga a indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.3.1. O não pagamento da indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.3.2. O não pagamento da indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.3.3. O pagamento da indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.2. Caso o pagamento da indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Caso o pagamento da indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.1.1. O cálculo da indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.1.3. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.3. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.4. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.5. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.6. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.7. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.8. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.9. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.10. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.11. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.12. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750458638

Controlador Interno (Código Controle): 598786312

Proposta: 4433359

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0458638



assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferença de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2, será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de

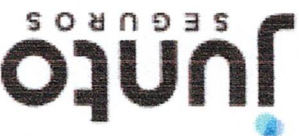


Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0458638

Proposta: 4433359

Controle Interno (Código Controle): 598786312

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750458638





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0458638

Proposta: 4433359

Controlo Interno (Código Controle): 598786312

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750458638

Junto
SEGUROS

aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro esta sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.
12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

2.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação da Seguradora do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acrescimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

.. Apólice: documento emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliara e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0458638

Proposta: 4433359

Controle Interno (Código Controle): 598786312

Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750458638

Junto
SEGUROS

poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Premio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Premio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência a cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.